Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 31 de Outubro de 2019 • Diario Municipal de Goiás • ANO IX | Nº 1968

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na organização de eventos, para realização do evento em comemoração ao 61º aniversário da cidade de Alexânia a ser realizado nos dias 14, 15 e 16 de novembro deste ano, compreendendo: planejamento operacional, logistico e organização, locação de palco, grades de contenção, sonorização de grande porte, iluminação, tendas, banheiros quimicos, gerador e serviços de segurança desarmada.
Vencedor: PRÓ VÍDEO LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ:13.542.814/0001-08
Valor Global: R$24.900,00(Vinte e quatro mil e novecentos reais)
Maiores informações: 62 33367211
Alexânia, 30 de outubro de 2019
KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:16627710

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº74/2019

RETIFICAÇÃO EDITAL P.P. Nº 74/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Alto Horizonte – Go publica a presente retificação, para que no edital de licitação do processo n° 17600/2019, ONDE SE LÊ Atestado de qualificação Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de comercialização do objeto igual ou similar, seguido de nota fiscal do fornecimento deste objeto, LEIA – SE: Atestado de qualificação Técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de comercialização do objeto igual ou similar..
Informações com a Comissão de Licitação, Fone (62) 3383-3100 e no site www.altohorizonte.go.gov.br ou ainda no e-mail: licitacao@altohorizonte.go.gov.br.

Alto Horizonte, GO, 31 de Outubro de 2019.

KARLA KATIUSCY TEIXEIRA TAVARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:FFE2A8DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°77/2019

RETIFICAÇÃO EDITAL P.P. Nº 77/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Alto Horizonte – Go publica a presente retificação, para que no edital de licitação do processo n° 18884/2019, ONDE SE LÊ Menor preço global LEIA – SE: Menor Preço por Item. Informações com a Comissão de Licitação, Fone (62) 3383-3100 e no site www.altohorizonte.go.gov.br ou ainda no e-mail: licitacao@altohorizonte.go.gov.br.

Alto Horizonte, GO, 31 de Outubro de 2019.

KARLA KATIUSCY TEIXEIRA TAVARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:B47D14D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº75/2019

RETIFICAÇÃO EDITAL P.P. Nº 75/2019

O Fundo Municipal de Esporte de Alto Horizonte – Go publica a presente retificação, para que no edital de licitação do processo n° 16503/2019, ONDE SE LÊ V- data da audiência 12/10/2019 às 13:30 hrs LEIA – SE: Data da Audiência: 12/11/2019 às 13:30 hrs. Informações com a Comissão de Licitação, Fone (62) 3383-3100 e no site www.altohorizonte.go.gov.br ou ainda no e-mail: licitacao@altohorizonte.go.gov.br.

Alto Horizonte, GO, 31 de Outubro de 2019.

KARLA KATIUSCY TEIXEIRA TAVARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:E9C03B2E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

Ata de Registro de Preços Nº **019/2019**.
Pregão Presencial Nº **005/2019 - SRP**.
Nº Processo: **9690/2019**.
Fundamento Legal: Leis 8.666/93 e 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892/2013.

Objeto: **Aquisição de combustíveis (FORA DO MUNICÍPIO/Goiânia-GO) para Abastecimento e Manutenção da Frota de Veículos lotados na Secretaria de Saúde do Município de Alvorada do Norte, que transitam na cidade de Goiânia/GO** pelo **período de 12 (doze) meses**.
Data de Assinatura: 15/10/2019.
Vigência: 15/10/2019 a 15/10/2020.

Parte / Signatário: **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte** e a Empresa: **Posto Gloria Eireli**, CNPJ/MF nº **09.068.583/0001-67**, Valor Total Estimativo: **R$ 66.750,00**.

Acesso aos Valores Registrados em:

http://www.alvoradadonorte.go.gov.br - no link: Diário Oficial Eletrônico do Município - Matéria sob o título: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 – VALORES REGISTRADOS, Código Identificador da Matéria: 83095736.

Alvorada do Norte - GO, 30 de outubro de 2019.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor / Secretário de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:A2186176

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

Ata de Registro de Preços Nº **021/2019**.
Pregão Presencial Nº **006/2019 - SRP**.
Nº Processo: **9691/2019**.
Fundamento Legal: Leis 8.666/93 e 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892/2013.

Objeto: **aquisição de combustíveis (FORA DO MUNICÍPIO/Formosa-GO) para Abastecimento e Manutenção da Frota de Veículos lotados na Secretaria de Saúde do Município de Alvorada do Norte, em trânsito no trajeto de volta da cidade de Goiânia/GO** pelo **período de 12 (doze) meses**.
Data de Assinatura: 16/10/2019.
Vigência: 16/10/2019 a 16/10/2020.
Parte / Signatário: **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte** e a Empresa: **Rota 020 Combustíveis LTDA**, CNPJ/MF nº **02.455.511/0001-23**, Valor Total Estimativo: **R$ 90.200,00**.

Acesso aos Valores Registrados em:

http://www.alvoradadonorte.go.gov.br - no link: Diário Oficial Eletrônico do Município - Matéria sob o título: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019 – VALORES REGISTRADOS, Código Identificador da Matéria: E5C2EA08.

Alvorada do Norte - GO, 30 de outubro de 2019.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor / Secretário de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:E9A83DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte - GO, torna público, que após o **PRAZO** de recursos e contrarrazões de recursos **NENHUM** foi apresentado; e não havendo mais o que discutir no âmbito administrativo municipal, **resolve**: que no dia **01/11/2019**, às **14:00 horas**, será aberta a Sessão para abertura do(s) envelope(s) das Propostas de Preços das Licitantes aptas: **1 – NG-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ/MF: 04.326.648/0001-03), 2 – JOÃO PAULO DOS SANTOS GONÇALVES EIRELI - EPP (JVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO) (CNPJ/MF: 21.941.340/0001-97), 3 – CONSTRUARQ CONSTRUÇÃO E ARQUITETURA LTDA (CNPJ/MF: 13.369.492/0001-39), 4 – CF SANTOS TERRAPLENAGEM – EIRELI ME (CNPJ/MF: 04.802.482/0001-54).**

O resultado será divulgado no Placard de Avisos da Prefeitura e no **Diário Oficial Eletrônico** do Município (**Diário Municipal de Goiás/AGM** em www.diariomunicipal.com.br/agm) e/ou no Link **Diário Oficial Eletrônico do Município** em www.alvoradadonorte.go.gov.br, conforme edital.
A Comissão Permanente de Licitação, revolve: CONVOCAR as Licitantes HABILITADAS a comparecerem na Sessão supramencionada. **Sendo facultativa as suas presenças**.

Objeto da Licitação: Contratação de Empresa para **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS, CALÇADAS PARA A CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES E OBRAS ASSOCIADAS DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS ALVORADINHA, NOVA VILA E NOVO IPIRANGA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO,** EM ATENDIMENTO AO **CONTRATO DE REPASSE** Nº **873590/2018/MCIDADES/CAIXA**.

Alvorada do Norte- GO, **30** de **outubro** de **2019**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:B687C845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019

Ata de Registro de Preços Nº **020/2019**.
Pregão Presencial Nº **005/2019 - SRP**.
Nº Processo: **9690/2019**.
Fundamento Legal: Leis 8.666/93 e 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892/2013.

Objeto: **aquisição de combustíveis (FORA DO MUNICÍPIO/Goiânia-GO) para Abastecimento e Manutenção da Frota de Veículos lotados no Poder Executivo e Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social do Município de Alvorada do Norte, que transitam na cidade de Goiânia/GO** pelo **período de 12 (doze) meses**.
Data de Assinatura: 15/10/2019.
Vigência: 15/10/2019 a 15/10/2020.
Parte / Signatário: **Município de Alvorada do Norte** e a Empresa: **Posto Gloria Eireli**, CNPJ/MF nº **09.068.583/0001-67**, Valor Total Estimativo: **R$ 22.528,00**.

Acesso aos Valores Registrados em:

http://www.alvoradadonorte.go.gov.br - no link: Diário Oficial Eletrônico do Município - Matéria sob o título: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 – VALORES REGISTRADOS, Código Identificador da Matéria: 5EF7FB2E.

Alvorada do Norte - GO, 30 de outubro de 2019.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:408A0124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

Ata de Registro de Preços Nº **022/2019**.
Pregão Presencial Nº **006/2019 - SRP**.
Nº Processo: **9691/2019**.
Fundamento Legal: Leis 8.666/93 e 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892/2013.

Objeto: **aquisição de combustíveis (FORA DO MUNICÍPIO/Formosa-GO) para Abastecimento e Manutenção**

da Frota de Veículos lotados no Poder Executivo e Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social do Município de Alvorada do Norte, em trânsito no trajeto de volta da cidade de Goiânia/GO pelo **período de 12 (doze) meses**.
Data de Assinatura: 16/10/2019.
Vigência: 16/10/2019 a 16/10/2020.
Parte / Signatário: **Município de Alvorada do Norte** e a Empresa: **Rota 020 Combustíveis LTDA**, CNPJ/MF nº **02.455.511/0001-23**, Valor Total Estimativo: **R$ 20.048,00**.

Acesso aos Valores Registrados em:

http://www.alvoradadonorte.go.gov.br - no link: Diário Oficial Eletrônico do Município - Matéria sob o título: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019 – VALORES REGISTRADOS, Código Identificador da Matéria: 8FF73583.

Alvorada do Norte - GO, 30 de outubro de 2019.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:D14B5974

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 156/2019

PORTARIA-SA Nº 156. DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Mun. de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MARCOS CLODOALDO MORAIS GARCIA, Portador do CPF sob o nº 849.187.646-49, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, empreendeu viagem para o dia 28 de outubro de 2019, à cidade de Goiânia - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de outubro de 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:DB21A392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 157/2019

PORTARIA-SA Nº 157, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOEL VIEIRA JUNIOR, portador do CPF sob o nº 450.450.891-53, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, lotado na Secretaria Mun. de Agricultura, empreendeu viagem para o dia 28 de outubro de 2019, à cidade de Goiânia-GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de outubro de 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:8AAD5BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 158/2019

PORTARIA-SA Nº 158. DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que, Srª FRANCISCA ABADIA DE RESENDE, portadora do CPF sob o nº 433.476.651-04, PREFEITA MUNICIPAL, empreendeu viagem para o dia 28 de outubro de 2019, à cidade de Goiânia-GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme autoriza o item 8.1 do Art. 2º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de outubro de 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:5FA693C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 159/2019

PORTARIA-SA Nº 159. DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Mun. de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA, Portador do CPF sob o nº 567.020.941-91, ocupante do cargo de Executor Administrativo, lotado na Secretaria de Finanças, empreendeu viagem para o dia 29 de outubro de 2019, à cidade de Goiânia-GO, a serviço da Administração Pública Municipal.
Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de outubro de 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:EB1BFA0B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 605/2019

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Contratado(a):C E SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA
CNPJ:05.573.425/0001-03
Valor Total:3.400,00
Objeto: ALUGUEL DE BRINQUEDOS PARA DESENVOLVIMENTO CRIANÇA FELIZ NO EXERCICIO DE SUAS FINALIDADES.
Vigência: 29/10/2019 à 30/11/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:64F4B34D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMENENTES PARA HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS-GO, CONFORME PROPOSTA 10465644000/190-01, torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 46/2019, saindo como vencedores, R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, com o valor de R$ 6.025,00 (seis mil vinte e cinco reais), I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA, com o valor de R$ 8.725,00 (oito mil setecentos e vinte e cinco reais), MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, com o valor de R$ 4.832,00 (quatro mil oitocentos e trinta e dois reais), TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, com o valor de R$ 6.685,00 (seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais) e SOLUMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, com o valor de R$ 4.796,00 (quatro mil setecentos e noventa e seis reais), perfazendo o total de R$ 31.063,00 (trinta e um mil e sessenta e três reais)).

Aragarças, 30 de outubro de 2019.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial
Decreto 02/2019

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:1D5E5D56

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM GERADOR ESTACIONARIO PARA HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS DE ARAGARÇAS/GO, torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 51/2019, saindo como vencedor, R.C.EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, com o valor total de R$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

Aragarças, 30 de outubro de 2019.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial
Decreto 02/2019

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:7E27AA2F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM GERADOR ESTACIONARIO PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE PSF 301 DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS/GO, torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 48/2019, saindo como vencedor, SOLUMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, com o valor total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil).

Aragarças, 30 de outubro de 2019.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial
Decreto 02/2019

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:45AB3CE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS NO FORNECIMENTO DE AUXILIO FUNERARIO, torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 49/2019, saindo como vencedor, MARIA HELENA FERNANDES DOS REIS, com o valor total de R$ 11.225,00 (onze mil duzentos e vinte e cinco reais).

Aragarças, 30 de outubro de 2019.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial
Decreto 02/2019

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:7FFED868

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37657

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 37657/2019
PROCESSO: N° 4522/2019
CONTRATADA: DURÃO AUTO ELETRICA LTDA
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: O valor que se empenha destina-se a prestação de serviços para manutenção do veículo caminhão MB 1318 placa ONG-4188 utilizado na secretaria de desenvolvimento rural e obras.
VALOR: R$ 1.375,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:13870951

DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37649

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 37649/2019
PROCESSO: N° 4575/2019
CONTRATADA: BRASAUTO PEÇAS PARA AUTOS LTDA - ME
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 022/2019, ARP 015/2019
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de peças para manutenção do veículo caminhão Volks 26282, vinculado à Secretaria De Desenvolvimento Rural e Obras, conforme Pregão Presencial nº022/2019 e Ata de Registro de Preço nº015/2019.
VALOR: R$ 144,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:7D43A2F3

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37696

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 37696/2019
PROCESSO: N° 4594/2019
CONTRATADA: PORTO SEGURO CAMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
REFERÊNCIA: DISPENSA LICITAÇÃO
OBJETO: Despesa proveniente de contratação de serviços de seguro para veiculo VW Virtus Placa PRU-4626, o qual está lotado na manutenção do Gabinete do Prefeito.
VALOR: R$ 1.478,48
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:BD2B313A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37651

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 37651/2019
PROCESSO: N° 4580/2019
CONTRATADA: MAYCON SAVIO LOPES TAVARES03559128137
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 013/2019, ARP 008/2019
OBJETO: O valor a que se empenha destina – se a locação de cadeiras e tendas para apoio aos visitantes do cemitério municipal, no dia de finados, conforme Pregão Presencial nº013/2019 e Ata de Registro de Preço nº008/2019.
VALOR: R$ 894,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:85CC5B28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37671

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 37671/2019
PROCESSO: N° 4464/2019
CONTRATADA: SUPERMECADO ZAGO LTDA
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de registro para fogão para manutenção das cantinas do prédio da prefeitura.
VALOR: R$ 29,90
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:62998C56

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37647

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 37647/2019
PROCESSO: N° 4513/2019
CONTRATADA: RONAN FERREIRA FILHO - EPP
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: O valor que se empenha destina – se a aquisição de torneiras para substituir a que se encontra com defeito no banheiro da sala de cursos de artesanato do CRAS.
VALOR: R$ 38,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:96D293FD

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37621

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 37621/2019
PROCESSO: N° 4515/2019
CONTRATADA: C & D CAETANO MOVEIS E ELETRODOMESTICO LTDA - ME
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: O valor que se empenha destina-se a aquisição de uma panela de pressão 10L para atender as necessidades da Casa do Idoso Maria Benvinda dos Anjos.
VALOR: R$ 167,00
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:1140FF7B

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37656

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 37656/2019
PROCESSO: N° 4528/2019
CONTRATADA: DURÃO AUTO ELETRICA LTDA
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: O valor que se empenha destina-se a prestação de serviços para manutenção do veículo ônibus placa KPW-1470 utilizado no Transporte Universitário.
VALOR: R$ 915,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:B8F7CCCE

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37655

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 37655/2019
PROCESSO: N° 4527/2019
CONTRATADA: DURÃO AUTO ELETRICA LTDA
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: O valor que se empenha destina-se a prestação de serviços para manutenção do veículo Kombi placa NLD-7552 utilizado no Transporte Escolar Rural.
VALOR: R$ 469,60
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:A55431E8

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37654

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 37654/2019
PROCESSO: N° 4526/2019
CONTRATADA: DURÃO AUTO ELETRICA LTDA
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: O valor que se empenha destina-se a prestação de serviços para manutenção do veículo Kombi placa NWR – 9303, utilizado no Transporte Escolar Rural.
VALOR: R$ 334,96
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:F673157A

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37672

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 37672/2019
PROCESSO: N° 4525/2019
CONTRATADA: DURÃO AUTO ELETRICA LTDA
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: O valor que se empenha destina-se a prestação de serviços para manutenção do veículo Kombi placa NWR – 8723, utilizado no Transporte Escolar Rural.
VALOR: R$ 245,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:2CED2DF3

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37648

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 37648/2019
PROCESSO: N° 4574/2019
CONTRATADA: BRASAUTO PEÇAS PARA AUTOS LTDA - ME
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 022/2019, ARP 015/2019
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de peças para manutenção do veículo ônibus VW 17230E DPF-4685, que faz o transporte escolar universitário, conforme Pregão Presencial nº022/2019 e Ata de Registro de Preço nº015/2019.
VALOR: R$ 990,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:65A2FACE

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37670

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 37670/2019
PROCESSO: N° 4284/2019
CONTRATADA: CINTIA DA SILVA ABRANTES PARREIRA ME
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: O valor que se empenha destina –se a aquisição de medalhas para premiação do campeonato de capoeira da Escola Maria Inez Naves.

VALOR: R$ 87,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:3E1C8DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37646

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 37646/2019
PROCESSO: N° 4585/2019
CONTRATADA: R.D.VELANI - ELETRICA
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 010/2019, ARP 006/2019
OBJETO: Despesa proveniente de matérias elétricos para manutenção e reparos na iluminação pública, conforme Pregão Presencial nº010/2019 e Ata de Registro de Preço nº006/2019.
VALOR: R$ 9.177,80
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:CFC310EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE TRANSPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 039/2019

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás,** torna público que fará realizar no dia 11 **de NOVEMBRO de 2019**, às **08:30 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Praça Adelino Paula de Oliveira, nº 116, Centro, Cachoeira Alta - GO - CEP: 75870-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" Tipo Menor Preço Por Item**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINAS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO MUNICIPIO.** Edital e informações junto ao pregoeiro (a), em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3654-1417 e e-mail: licitacaocachoeiraalta@hotmail.com

GILMAR ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:BD42E952

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 DO MUNICÍPIO DE CAÇU/GO

O MUNICÍPIO DE CAÇU GO, torna público a realização em 18/11/2019, 09:00 horas, da Tomada de Preços 005/2019, com objeto de contratação de empresa do ramo para execução de obra, no regime de empreitada global, para construção de remanescente de MURO da CRECHE PROINFANCIA FNDE – Tipo1, nos termos do projeto básico de engenharia, para atender os interesses da Municipalidade neste exercício. Maiores informações via www.cacu.go.gov.br, fone: (64) 3656 - 6000 ou no endereço Rua Manoel Franco, 695, Morada dos Sonhos.

Caçu GO, 30 de outubro de 2019.

CLAUDIA HELENA SOBRINHO GUIMARÃES
Presidente CPL.

Publicado por:
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
Código Identificador:B1250F5C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 030/2019 DO MUNICÍPIO DE CAÇU/GO

O MUNICÍPIO DE CAÇU GO, torna público a realização em 25/11/2019, 9h, doPregão Presencial – SRP 030/2019, menor preço por item, para futura e eventual aquisição parcelada de MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E CORRELATOS, para atender as necessidades do Poder Executivo nos próximos 12 meses. Maiores informações via www.cacu.go.gov.br, fone: (64) 3656 - 6000 ou no endereço Rua Manoel Franco, 695, Morada dos Sonhos.

Caçu GO, 30 de outubro de 2019.

CLAUDIA HELENA SOBRINHO GUIMARÃES
Pregoeira.

Publicado por:
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
Código Identificador:2E741684

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CALDAZINHA

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº037/2019 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

"Concede Licença premio e da Outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDAZINHA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de atribuições legais e tendo em vista as necessidades e conveniências da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidor efetivo **LUCINEIDE DE LIMA SEGATO** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, de acordo com a Portaria nº 703 do Ministério da Saúde do Item 4.3 do anexo I Licença prêmio de 03 (três) meses, sendo 02 (dois) meses consecutivo no período de 01 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 e mais 01 (um) mês no período de 01 de fevereiro de 2020 a 29 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALDAZINHA, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 (dezessete) dia do mês de outubro de 2019.

EDIMON BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evani Esteves Borges
Código Identificador:92582A48

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº0382019 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

"Concede Licença premio e da Outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDAZINHA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de atribuições legais e tendo em vista as necessidades e conveniências da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidor efetivo **MARIA DO CARMO GOVEIA COSTA** lotada na Secretaria Municipal de Governo e Administração, no cargo de Executor Administrativo, Licença Prêmio de 03 (três) meses, a partir de 02 de dezembro de 2019 a 02 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALDAZINHA, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2019.

EDIMON BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evani Esteves Borges
Código Identificador:4E3F87CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 995/2019

PORTARIA Nº 995/2019 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

"NOMEIAR PARA O CARGO DE ASSESSOR ESPECAL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com amparo na Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia o Sr. Francisco Ribeiro Leitão, para ocupar, em comissão o cargo de **Assessor Especial III**, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes, Obras, Urbanização, Limpeza e Iluminação Pública.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de outubro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A7DF850B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 996/2019

PORTARIA Nº 996/2019. DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Joseildes Silva Magalhães**, férias referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 01/02/2019, sendo que a mesma terá início dia 17/10/2019 e término em 15/11/2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de outubro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0DD239B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 997/2019

PORTARIA Nº 997/2019. DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal Sr.ª Rosilene Batista da Silveira, que exerce o cargo de **agente de serviços de higiene e alimentação**, pelo período de 15/10/2019 a 12/01/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 15/10/2019, revogados as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F59E20A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 998/2019

PORTARIA Nº 998/2019. DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal Sr.ª Akeib Evangelista Marques de Abreu, que exerce o cargo de **assistente social**, pelo período de 14/10/2019 a 12/11/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14/10/2019, revogados as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:256EE71C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 999/2019

PORTARIA Nº 999/2019 DE, 18 DE OUTUBRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLIC MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor público municipal Sr. Evangelista Oliveira Costa, que exerce o cargo de **motorista**, concursado, referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 01/03/2019, sendo que a mesma terá início dia 21/10/2019 e término em 18/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:12C7F3D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.000/2019

PORTARIA Nº 1.000/2019 DE, 18 DE OUTUBRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio remunerada a servidora pública municipal Sr.ª Vera Lúcia da Silva Leite, que exerce o cargo de **professora nível III**, concursada, referente ao período aquisitivo de 01/09/2013 a 01/09/2018, sendo que os três meses serão convertido em dinheiro.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:32869F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.001/2019 - EXONERA - FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA

PORTARIA Nº 1.001/2019 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

"EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com amparo na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **Francisco Barbosa de Souza,** do cargo em comissão, de Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes, Obras, Urbanização, Limpeza e Iluminação Pública.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de outubro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0C49AFD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.002/2019 - NOMEIA INTERINAMENTE - GILMAR ALMEIDA RIBEIRO

PORTARIA Nº 1.002/2019. DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

"NOMEIA DE FORMA INTERINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 437/90.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor Gilmar Almeida Ribeiro, para exercer interinamente o cargo **Secretário Municipal de Infraestrutura Transportes, Obras, Urbanização, Limpeza e Iluminação Pública** durante o período de 21/10/2019 até 31/10/2019 sem vencimentos e vantagens inerentes ao cargo e, sem prejuízo do exercício do seu atual cargo de **Diretor de Transportes**.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de Outubro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EF9B976C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.003/2019

PORTARIA Nº 1.003/2019 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

"NOMEIAR PARA O CARGO DE ASSESSOR ESPECAL IV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com amparo na Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia a Sr.ª Luzimaria Matias da S. Guimarães, para ocupar, em comissão o cargo de **Assessor Especial IV**, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho**.**
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de outubro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:419719D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.004/2019

Portaria nº 1.004/2019 Campos Belos, aos 21 dias do mês de outubro de 2019.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor Carlos Eduardo Pereira Terra, portador do CPF de nº: 889.631.871-87, lotado no Gabinete, que exerce o cargo de **Prefeito**, quando em viagem com finalidade de ir à cidade de Goiânia – GO para tratar assuntos na Assembleia Legislativa, Procuradoria Geral do Estado de Goiás, Receita Federal e audiência com o Governador do Estado e ir à cidade de Brasília – DF para ir ao Congresso Nacional e resolver demais assuntos relacionados ao município. A viagem aconteceu no dia 21 de outubro e retorno 24 de outubro de 2019.
Art. 2º - Conceder 04 (quatro) diárias no valor de 600,00 (seiscentos) reais cada. Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada ao servidor acima, o **valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos) reais.**
Art. 3º - A viagem aconteceu nos dias 21 a 24 de outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 21 dias do mês de outubro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F2B978F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.005/2019

Portaria nº 1.005/2019 Campos Belos, aos 22 dias do mês de outubro de 2019.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem à servidora Celma Francisco da Silva, inscrita no CPF de nº: 007.611.791-00, lotada serviço pela Secretária Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho, que exerce o cargo de **Assessor Especial II**, quando em viagem com a finalidade de ir a Goiânia – GO para levar o menor João Francisco Gomes dos Santos para consultar no Centro de Referencia em Oftalmologia (CEROF). A viagem acontece no dia 22 de outubro com saída às 18h00min e chegada dia 23 de outubro de 2019 com previsão às 18h00min.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada acima o **valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais.**
Art. 3º - A viagem acontece nos dias 22 e 23 de outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 22 dias do mês de outubro o de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:920A9BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.006/2019

Portaria nº 1.006/2019 Campos Belos, aos 22 dias do mês de outubro de 2019.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor Klaustone Gomes, inscrito no CPF de nº: 796.833.041-68, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a serviço pela Secretária Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho, que exerce o cargo de **motorista**, quando em viagem com a finalidade de ir a Goiânia – GO para levar o menor João Francisco Gomes dos Santos para consultar no Centro de Referencia em Oftalmologia (CEROF). A viagem acontece no dia 22 de outubro com saída às 18h00min e chegada dia 23 de outubro de 2019 com previsão às 18h00min.

Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada acima o **valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais.**

Art. 3º - A viagem acontece nos dias 22 e 23 de outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 22 dias do mês de outubro o de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E95C1E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.007/2019

PORTARIA Nº 1.007/2019. DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

"PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorroga a servidora pública municipal Sr.ª **Maria de Fatima de Lima Paiva**, licença maternidade por mais 60 (sessenta) dias, no período de 19/10/2019 a 17/12/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 19/10/2019, revogados as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de outubro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9A6C75DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.008/2019

Portaria nº 1.008/2019 Campos Belos, aos 24 dias do mês de outubro de 2019.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor Guilherme Davi da Silva, portador do CPF de nº: 005.116.671-24, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que exerce o cargo de **Secretário**, quando em viagem com a finalidade na cidade de Goiânia – GO, para participar de reunião com o Conselho Fiscal, reunião com o Dr. Ismael Alexandrino – Secretário Estadual de Saúde, ir na 9ª reunião da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), reunião de trabalho com promotores das 18 regiões de saúde com os Secretários de Saúde das cidades polos e em Brasília – DF, para participar também de reunião com o CONASEMS & CIT e visitar a área técnica de Urgência e Emergência e Habilitação SAMU. A viagem acontece nos dia 27 de outubro às 12h00min e retorno no dia 02 de novembro de 2019 às 08h00min.

Art. 2º - Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 250,00 reais cada. Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada ao servidor acima, o **valor total de R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).**

Art. 3º - A viagem acontece nos dias 27 de outubro a 02 de novembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 24 dias do mês de outubro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C498261A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 11 À 13 NOVEMBRO DE 2019, PARA AS SEGUINTES FUNÇÕES: MÉDICO PLANTONISTA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 005/2019

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis de Goiás/GO, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sua sede inscrições ao processo de credenciamento na área de Saúde, no período de 11 à 13 novembro de 2019, para as seguintes funções: Médico Plantonista. O edital do Chamamento Público, estabelecendo os requisitos e demais informações necessárias à participação encontra-se disponível para consulta no portal da Prefeitura Municipal: www.divinopolis.go.gov.br, podendo também ser retirado na Secretaria Municipal de Saúde.

ALEANDRA DOS SANTOS SOARES
Secretária Municipal de Saúde

SILVANIR SILVA BORGES
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ana Claudia Alves Galvão
Código Identificador:FEC0FD7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 228, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a Suspensão de Atividades no dia 31 de Outubro de 2019 e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a interrupção no fornecimento de energia elétrica no dia 31/10/2019, para a execução de serviços da Enel nos prédios públicos.
DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nos prédios públicos que terão a interrupção de energia no dia 31 de outubro de 2019**.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 30(trinta) dias do mês de outubro de 2019.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:EC631EF0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 020/2019

Declara Dispensável a Realização de Procedimento Licitatório para manutenção do ônibus da FESG/UniCerrado.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e Decreto 9412/2018;
CONSIDERANDO a impossibilidade momentânea de conclusão de procedimento administrativo ordinário nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de manutenção do ônibus da FESG/UniCerrado;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);
CONSIDERANDO que a instituição possui veículos que necessitam de manutenção para que não prejudique o seu bom desempenho e segurança do seu motorista e passageiros.
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para manutenção do ônibus da FESG/UniCerrado, nas especificações e quantidades contidas na ordem de fornecimento e termo referencial;
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação a Empresa: **LEMOS E DINIZ LTDA,** inscrita no **CNPJ: 05.801.641/0001-69,** com endereço na Rod. GO 320,0 Km 02, nº 1853A, Setor Jardim Santa Paula, Goiatuba-GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor total de **R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).**
Os quantitativos acima apurados correspondem á mera expectativa de consumo, não estando à administração da IES obrigada a adquirir todos os itens contratados.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 08 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente Da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:D03ADF69

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DA DISPENSA – Nº 020/2019

PROCESSO N°: 2019028877
OBJETO: Manutenção do ônibus da FESG/UniCerrado.
CONTRATADA: LEMOS E DINIZ LTDA - CNPJ: 05.801.641/0001-69

Item	Qtde.	SERVIÇO	Veiculo	Valor unit.	Valor Total
1	1	REPARAÇÃO DE MÓDULO	ÔNIBUS	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
Valor Total					**R$ 1.800,00**

Assinatura: 16/10/2019
Vigência: 16/11/2019
Valor Global: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).
Fundamentação: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Unidade Orçamentária: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Dotação orçamentária: 03.0301.12.364.0430.2570.113.339039

Goiatuba, 08 de outubro de 2019.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:7C729B14

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 019/2019

Declara Dispensável a Realização de Procedimento Licitatório para aquisição de peças e manutenção dos veículos da FESG/UniCerrado.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e Decreto 9412/2018;
CONSIDERANDO a impossibilidade momentânea de conclusão de procedimento administrativo ordinário nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de aquisição de peças e manutenção dos veículos da FESG/UniCerrado;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);
CONSIDERANDO que a instituição possui veículos que necessitam de manutenção para que não prejudique o seu bom desempenho e segurança do seu motorista e passageiros.
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a de aquisição de peças e manutenção dos veículos da FESG/UniCerrado, nas especificações e quantidades contidas na ordem de fornecimento e termo referencial;
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação a Empresa: **JEOVA DE FREITAS PRADO JUNIOR 02287081178,** inscrita no **CNPJ: 22.462.919/0001-30,** com endereço na Rua Minas Gerais, nº 1660, Centro, Goiatuba-GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor total de **R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).**
Os quantitativos acima apurados correspondem á mera expectativa de consumo, não estando à administração da IES obrigada a adquirir todos os itens contratados.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 08 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:247B060D

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DA DISPENSA – Nº 019/2019

PROCESSO N°: 2019028878
OBJETO: Aquisição de peças e manutenção dos veículos da FESG/UniCerrado.
CONTRATADA: JEOVA DE FREITAS PRADO JUNIOR 02287081178- CNPJ: 22.462.919/0001-30

Item	Qtde.	Produto	Veiculo	Valor unit.	Valor Total
1	1	Trizeta Bora	Spin	R$ 200,00	R$200,00
2	1	Kit Embreagem	Spin	R$ 390,00	R$ 390,00
3	1	Correia ALT	Spin	R$ 90,00	R$ 90,00
4	1	Tensor Correia Dentada	Spin	R$ 200,00	R$ 200,00
5	5	Óleo de Motor Semi Sintético 1 Lt	Spin	R$ 30,00	R$ 150,00
6	1	Filtro de Ar Condicionado	Spin	R$ 40,00	R$ 40,00
7	1	Filtro de Óleo	Spin	R$ 90,00	R$ 90,00
9	1	Alinhamento e Balanceamento	Spin	R$ 70,00	R$ 70,00
10	2	Cambagem	Spin	R$ 40,00	R$ 80,00
11	4	Vela IG	Spin	R$ 30,00	R$ 120,00
12	1	Cabo de Vela	Spin	R$ 150,00	R$ 150,00
13	1	Mão de Obra	Spin	R$ 320,00	R$ 320,00
14	2	Amortecedor Dianteiro	Gol	R$ 150,00	R$ 300,00
15	2	Amortecedor Traseiro	Gol	R$ 160,00	R$ 320,00
16	2	Bieleta	Gol	R$ 50,00	R$ 100,00
17	2	Barra Axial	Gol	R$ 70,00	R$ 140,00
18	1	Junta Deslizante	Gol	R$ 200,00	R$ 200,00
19	4	Óleo de Motor	Gol	R$ 25,00	R$ 100,00
20	1	Filtro de Óleo	Gol	R$ 20,00	R$ 20,00
21	1	Mão de Obra	Gol	R$ 320,00	R$ 320,00

Assinatura: 16/10/2019
Vigência: 16/11/2019
Valor Global: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
Fundamentação: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Unidade Orçamentária: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Dotação orçamentária: 03.0301.12.364.0430.2570.113.339030 e 03.0301.12.364.0430.2570.113.339039

Goiatuba, 08 de outubro de 2019.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente Da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:AACE50F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – EDITAL 001/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – EDITAL 001/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA torna pública a retificação do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo para provimento de cargos de Agente Comunitário de Endemias, constante do Edital de Abertura de Inscrições – 001/2019, publicado no diário eletrônico da Agência Goiana de Município, no dia 22 de outubro de 2019, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Cronograma	Datas
Divulgação dos candidatos selecionados para a fase de entrevista.	04 de novembro de 2019
Entrevistas	06 a 08 de novembro de 2019
Resultado Provisório	11 de novembro de 2019
Abertura de prazo de recurso contra o resultado provisório	11 a 13 de novembro de 2019
Julgamento dos recursos	14 a 15 de novembro de 2019
Resultado dos julgamentos dos recursos contra o resultado provisório	18 de novembro de 2019
Resultado final	20 de novembro de 2019

JUSCELEM RODRIGUES DE JESUS REZENDE
Presidente da Banca

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:94CF0D24

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9776/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Beatriz Cristina Vieira Peters, no valor de R$654,50(seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 30 de outubro de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:E28093C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9772/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Guiomar Pires Gomes, no valor de R$75,00(setenta e cinco reais), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 30 de outubro de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:4EAE509B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9843/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Jeferson da Silva Tomaz, no valor de R$1.479,50(um

mil e quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 30 de outubro de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:DF26B931

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9825/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Juarez Bento Pereira, no valor de R$1.752,00(um mil e setecentos e cinquenta e dois reais), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 30 de outubro de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:3FB1C6DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9817/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Gercina Pereira Vieira, no valor de R$253,80(duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 30 de outubro de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:38932AB4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9774/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Ermiria Pereira de Oliveira, no valor de R$418,70(quatrocentos e dezoito reais e setenta centavos), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 30 de outubro de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:37FEF35F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9771/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Jussania Arantes de Souza, no valor de R$272,90(duzentos e setenta e dois reais e noventa centavos), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 30 de outubro de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:7355F182

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9769/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Divina Maria da Silva, no valor de R$67,90(sessenta e sete reais e noventa centavos), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 30 de outubro de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:291E0401

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9768/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Joao Batista da Costa, no valor de R$1.018,00(um mil e dezoito reais), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 30 de outubro de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:BDD191E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9770/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Erotides Freire Ribeiro, no valor de R$92,90(noventa e dois reais e noventa centavos), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 30 de outubro de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:86755E6E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 197/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 197/2019**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3796/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 159/2019** E **PARECER JURÍDICO N. 935/2019;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: DRR AULAS ONLINE LTDA - EPP**,**; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DETECTADO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INSERIDA NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO N. 197/2019, FIRMADO AOS 25 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2019, QUE CUIDA "DA FONTE DE RECURSOS", PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "**22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39;**", **LEIA-SE:** "**22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.39**". DESTARTE, A CLÁUSULA SEGUNDA PASSARÁ A TER SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.39;" CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **DRR AULAS ONLINE LTDA - EPP.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B0D42C53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 08/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 08/2018**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **4662/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO: **LEMAN EMBRACONCI CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME; 02. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**; CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO, A SUPRESSÃO DE **8,3887%** REFERENTE/SOBRE O VALOR ORIGINÁRIO DO CONTRATO EM QUESTÃO, (R$ 13.535,44 – VALOR DA SUPRESSÃO), BEM A INCLUSÃO DE/DO PROJETO BÁSICO, NOVA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO, (DOCS. ANEXO) OS QUAIS PASSARÃO A FAZER PARTE DESTE INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO. DESTARTE A CLÁUSULA SEGUNDA E CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO OBJETO DO PRESENTE QUE CUIDAM "DO OBJETO" E "DO VALOR (...)", PASSARÃO TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"02. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**; **02.1 -** O OBJETO DESTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA EM PALMEIRAS DE GOIÁS, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. **4662/2017,** OS QUAIS FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE, INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO, TUDO DE ACORDO COM A LEI N. 8.666 DE 21.06.93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E PELAS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL. **04. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS; 04.1 – DO VALOR:** O VALOR TOTAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTE CONTRATO, É/SERÁ DE **R$ 147.816,85 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**, CONFORME/TENDO EM VISTA A SUPRESSÃO DE 8,3887%, CORRESPONDENTE AO VALOR DE R$ 13.535,44, ADVINDA DO 4ª TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. SIGNÁTARIOS: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO E LEMAN EMBRACONCI CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F1248013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 207/2019

CONTRATO LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO Nº **207/2019**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3725/2019**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 179/2019 E PARECER JURÍDICO N. 1002/2019.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS; CONTRATADO**: EQUIPE DE SOM LIGOU E SUCESSO LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/EMPRESA, ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTO,** OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NO PALCO ONDE OCORRERÃO AS APRESENTAÇÕES DA **III MOSTRA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA/VALIDADE ATÉ ***31 DE DEZEMBRO DE 2019*****,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). SIGNATÁRIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **EQUIPE DE SOM LIGOU E SUCESSO LTDA – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6237D1FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PROCESSO Nº 4924/2019

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
PROCESSO Nº 4924/2019
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA GO

PROCESSO: 4924/2019

OBJETO: À prestação de serviços técnicos especializados no levantamento, análise e elaboração do sistema de informações sobre

orçamento púbico em educação (SIOPE) e da saúde (SIOPS), referente aos 06(seis) bimestre de 2018.

DEVEDOR: Município de PEROLÂNDIA/GO

CREDOR VALDIR LEMES DA FRANÇA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.428.515/0001-90

VALOR GLOBAL: **R$ 96.000,000 (noventa e seis mil reais)**.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 4.320/64, art. 63 § 1º e 2º.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.05.04.003.123.2.710.3.3.90.39.05

DATA: 18/10/2019

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:65C336B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO SORTEIO CAMPANHA "IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS"

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO SORTEIO CAMPANHA "IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS"

Aos 30 (trinta) dias do mês de Outubro de 2019, a Comissão Organizadora e Fiscalizadora da Campanha **"IPTU em dia dá prêmios"**, nomeada pelo Decreto nº 034 de 18 de fevereiro de 2019, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 411 de 31/10/2018 e após análise e conferência de toda documentação pertinente às habilitações dos sorteados, **HOMOLOGA** o resultado do sorteio da Campanha **"IPTU em dia dá prêmios"**, realizado no dia 04 de Outubro de 2019, tendo como ganhadores os seguintes contribuintes:

1º Prêmio: 01 Moto Honda CG 160 Start de cor vermelha – Ganhador: FRANCISCO DE ASSIS BANDEIRA, portador do RG nº 1958478-4-SSP/MT, residente e domiciliado na Rua 02, Qd. 08 Lt. 11, Setor Renovação I, nesta Cidade;

2º Prêmio: 01 Lavadora Brastemp BWJ11ABBNA – Ganhador: DJALMA RODRIGUES VALLE, portador do RG nº 1226354-SSP/GO, residente e domiciliado na Rua José Inácio da Costa Lima, Qd. 14 Lt. 13, Altinópolis (Centro);

3º Prêmio: 01 Televisão Philco 32C30D LED – Ganhador: MIGUEL ARMINDO RIBEIRO, portador do RG nº 0614656-2-SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Joaquim Mariano Maciel, Qd. 04 Lt. 06, Setor Planalto, nesta Cidade;

4º Prêmio: 01 Celular LG Q6 M700 Preto 32GB – Ganhadora: MARIA ELIVANE EVANGELISTA SANTANA, portadora do RG nº 5188126-SPTC/GO, residente e domiciliada na Rua 03, Qd. 09 Lt. 05 no Setor Renovação I, nesta Cidade;

5º Prêmio: 01 Fogão 5B New Up Champion – Ganhadora: VALDECY ALVES DIAS, portador do RG nº 204544-SSP/GO, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Mariano Maciel, Qd. 23 Lt. 02 no Setor Altinópolis (Centro), Perolândia/GO.
Para que surtam efeitos legais, a Comissão Organizadora e Fiscalizadora da Campanha "IPTU em dia dá prêmios", por este ato, homologa o referido sorteio e o presente Termo segue assinado por todos os seus membros:

Alessandra Santos Queiróz

Gilmar Antônio da Silva

José Alberico Nogueira Junior

Reinilda Rosa Pereira Santana

Wellington Freitas Barbosa

O SORTEIO CAMPANHA "IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS"

Aos 30 (trinta) dias do mês de Outubro de 2019, a Comissão Organizadora e Fiscalizadora da Campanha "IPTU em dia dá prêmios", nomeada pelo Decreto nº 034 de 18 de fevereiro de 2019, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 411 de 31/10/2018 e após análise e conferência de toda documentação pertinente às habilitações dos sorteados, HOMOLOGA o resultado do sorteio da Campanha "IPTU em dia dá prêmios", realizado no dia 04 de Outubro de 2019, tendo como ganhadores os seguintes contribuintes:

1º Prêmio: 01 Moto Honda CG 160 Start de cor vermelha – Ganhador: FRANCISCO DE ASSIS BANDEIRA, portador do RG nº 1958478-4-SSP/MT, residente e domiciliado na Rua 02, Qd. 08 Lt. 11, Setor Renovação I, nesta Cidade;

2º Prêmio: 01 Lavadora Brastemp BWJ11ABBNA – Ganhador: DJALMA RODRIGUES VALLE, portador do RG nº 1226354-SSP/GO, residente e domiciliado na Rua José Inácio da Costa Lima, Qd. 14 Lt. 13, Altinópolis (Centro);

3º Prêmio: 01 Televisão Philco 32C30D LED – Ganhador: MIGUEL ARMINDO RIBEIRO, portador do RG nº 0614656-2-SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Joaquim Mariano Maciel, Qd. 04 Lt. 06, Setor Planalto, nesta Cidade;

4º Prêmio: 01 Celular LG Q6 M700 Preto 32GB – Ganhadora: MARIA ELIVANE EVANGELISTA SANTANA, portadora do RG nº 5188126-SPTC/GO, residente e domiciliada na Rua 03, Qd. 09 Lt. 05 no Setor Renovação I, nesta Cidade;

5º Prêmio: 01 Fogão 5B New Up Champion – Ganhadora: VALDECY ALVES DIAS, portador do RG nº 204544-SSP/GO, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Mariano Maciel, Qd. 23 Lt. 02 no Setor Altinópolis (Centro), Perolândia/GO.

Para que surtam efeitos legais, a Comissão Organizadora e Fiscalizadora da Campanha "IPTU em dia dá prêmios", por este ato, homologa o referido sorteio e o presente Termo segue assinado por todos os seus membros:

ALESSANDRA SANTOS QUEIRÓZ

GILMAR ANTÔNIO DA SILVA

JOSÉ ALBERICO NOGUEIRA JUNIOR

REINILDA ROSA PEREIRA SANTANA

WELLINGTON FREITAS BARBOSA

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:94B55AEC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENCIA:
PROCESSO: 4481/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
AUTUAÇÃO: Edital n° 008/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL E INTEGRAL PARA CONSTRUCAO DE CENTRO DE EVENTOS - CONVENIO FEDERAL – CONTRATO DE REPASSE – Nº 1039.715-88/2017.

A **GESTORA PUBLICA MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, KENIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO** no uso de suas atribuições legais, e constitucionais, considerando o Disposto no Decreto N°017/2017, de 02 de Janeiro de 2017 o qual delegou a função de Gestora Publica do Executivo Municipal de Piranhas e o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores,

DECIDE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a licitação, na modalidade **Tomada de Preços n.º 008/2019**, processo n.º **4481/2019**, conforme Ata de Recebimento, Abertura das Propostas e documentos e Decisão da Comissão Permanente de Licitação, expedida aos 29 dias do mês de Outubro de 2019, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º. ADJUDICAR ao proponente vencedor, conforme consta da respectiva Ata e Decisão e pelos valores nestas declarados, visto que os preços ofertados estão de conformidade o praticado pelo mercado, e ainda, por ser vantajoso à administração. De acordo com a legislação em vigor, da qual resultou vencedora a seguinte empresa para execução do respectivo objeto licitado:

PROPONENTE: KSP PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI,
CNPJ: 13.343.765/0001-76
PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS: R$ 248.696,39 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos)**.**
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: de acordo com o cronograma físico financeiro.

Art. 3º. CONGRATULAR a Comissão de Licitação do Município de Piranhas – GO pelos trabalhos realizados.

Art. 4º. DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para contratação da referida empresa e Determinar ao Setor de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho.

Publique - se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos **30** dias do mês de **Outubro** do ano de **2019**.

KÊNIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO
Gestora Publica do Executivo Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:20F398E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2019 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Pirenópolis - GO, torna público a dispensa de licitação em favor da Empresa MODELO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.159.380/0001-25, no valor global estimado de R$ 11.210,000, 00 (Onze Mil Duzentos e Dez Reais), em tramitação no processo nº. 394/2019, Objeto: aquisição de materiais impressos, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista os preços propostos estarem dentro dos parâmetros de mercado.

Pirenópolis 30 de outubro de 2019

MARCOS YOSHIKAZU MIZUNO
Presidente CPL

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:CE4A2C63

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PEÇA "PARA BRISA" - DESERTA

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019
PROCESSO Nº 5044/2019 - DESERTA

Às 09h00min do dia 30 de outubro de 2019 na sede do PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA, designado pelo decreto 46/2017 e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA, JOSE AGOSTINHO FERREIRA, nomeados pelo decreto 106 de 16 de agosto de 2019, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 55/2019, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento. Após declarada aberta a fase de credenciamento, nenhuma empresa compareceu interessada no certame. Dando continuidade a sessão pública, o pregoeiro em atendimento às disposições contidas no edital, deflagrou **DESERTO** o certame pelo motivo: NÃO HOUVE PROPONENTE PRESENTE PARA CREDENCIAR.
Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 106/2019

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 106/2019

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:2117C8E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA N°316/2019

PORTARIA N°316/2019 DE, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

> "Concede licença para tratamento de Saúde á servidora que menciona e dá outras providências."

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos

Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constate do processo nº **2.019.041.509**, por este ato.

RESOLVE:

I – Conceder à servidora**, JUVANDIRA DA SILVA CARDOSO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de **09.10.2019**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2.019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:2A01011D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº320/2019

PORTARIA Nº320/2019 DE, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 82 e seus parágrafos da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. **2019.040.454**, por este ato,
R E S O L V E:

I - Conceder ao servidor, **DANIEL ANTONIO BABUGEM MENDANHA, PROFESSOR P-III,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de **02.10.2019.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor do Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:9FF79A77

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº323/2019

PORTARIA Nº323/2019 DE, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde á servidora que menciona e dá outras providências".

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 82 e seus parágrafos da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. **2019.041.941**, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora, **DAMIANA LINHARES DE ALMEIDA, PROFESSOR P-III,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de **16.10.2019.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor do Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:8A7588F6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº324/2019

PORTARIA Nº324/2019 DE, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde á servidora que menciona e dá outras providências".

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 82 e seus parágrafos da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. **2019.042.576**, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora, **VALERIA DE FRANÇA LIMA RESENDE, PROFESSOR P-III,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de **18.10.2019.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor do Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:D698D710

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº325/2019

PORTARIA Nº325/2019 DE, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde á servidora que menciona e dá outras providências".

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 82 e seus parágrafos da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. **2019.042.707**, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora, **MARIA SONIA DA SILVA, PROFESSOR P-III,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de **22.10.2019.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor do Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:450C834A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA N326/2019

PORTARIA N326/2019 DE, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de Saúde á servidora que menciona e dá outras providências."

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constate do processo nº **2.019.042.624**, por este ato.

RESOLVE:

I – Conceder à servidora**, MARIA DE FATIMA SANTOS SOARES, AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA,** uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de **21.10.2019**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2.019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:E5C4BD4B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA N327/2019

PORTARIA N327/2019 DE, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de Saúde á servidora que menciona e dá outras providências."

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constate do processo nº **2.019.042.281**, por este ato.

RESOLVE:

I – Conceder à servidora**, SONIA DE OLIVEIRA VENANCIO, OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA,** uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de **19.10.2019**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2.019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:BC7C3885

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA N°317/2019

PORTARIA N°317/2019 DE, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de Saúde á servidora que menciona e dá outras providências."

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constate do processo nº **2.019.041.810**, por este ato.

RESOLVE:

I – Conceder à servidora**, VERA LUCIA PEREIRA GOMES, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de **17.10.2019**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2.019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:87AA6AA8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA N°318/2019

PORTARIA N°318/2019 DE, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de Saúde á servidora que menciona e dá outras providências."

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constate do processo nº **2.019.041.910**, por este ato.

RESOLVE:

I – Conceder à servidora**, NARA RUBIA EURIPEDINA MACHADO, AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de **14.10.2019**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2.019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:0C15F424

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA N°319/2019

PORTARIA N°319/2019 DE, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de Saúde á servidora que menciona e dá outras providências."

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constate do processo nº **2.019.041.982**, por este ato.

RESOLVE:

I – Conceder à servidora**, ROSIMEYRE LUCIENE DA SILVA LIRA, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de **16.10.2019**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2.019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:D9BF5C0F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA N°321/2019

PORTARIA N°321/2019 DE, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de Saúde ao servidor que menciona e dá outras providências."

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constate do processo nº **2.019.041.961**, por este ato.

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor**, MAURO RUBENS FERNANDES, AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS,** lotado na **AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E PATRIMONIAL,** uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de **26.10.2019**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2.019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:BE3FFAF6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA N°322/2019

PORTARIA N°322/2019 DE 30 OUTUBRO DE 2019.

"Retificar a portaria Nº 312/2019 que concede licença para tratamento de saúde para à servidora ELZY VAZ TAVARES VIEIRA. "

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº **2019.040.527**, por este ato.

RESOLVE:

I –RETIFICAR o caput da Portaria nº 312/2019 de 17/10/2019 da seguinte forma:

Onde se lê: " ELZY VAZ TAVARES BERNARDES ".

Leia-se " ELZY VAZ TAVARES VIEIRA ".

II- Revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas a demais situações, esta Portaria tem sua vigência retroativa a 17/10/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE-GO aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:71F23ABE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.928

LEI Nº 1.928 DE, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

"Altera Lei Municipal 556/1991(Estatuto do Magistério) e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 198 da Lei Municipal 556/1991, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 198 – Cada unidade escolar terá um diretor escolhido em eleição secreta e direta pela comunidade eleitoral, cujo mandato será de 03(três) anos, podendo ser reeleito".

Art. 2º - Esta lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:01D9CBA1

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.929

LEI Nº 1.929 DE, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

"Desafeta parte da Rua Coronel João Brás, e autoriza a criação de área de lazer nesta área e outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Poder Legislativo de Trindade, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e Regimentais aprova, EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetada a área ocupada pela Rua Coronel João Brás entre a Rua Padre Redentorista, e Rua Dr. Irany Ferreira;

I – Esta área será destinada a criação de área de lazer com drenagem de águas pluviais, sinalização, e equipamentos necessários;

II – Esta área será incorporada arquitetonicamente ao projeto da Praça da Matriz, mantendo a designação de Rua de lazer.

Art. 2º - Fica autorizada a implantação da Rua do Lazer como forma de garantir a mobilidade urbana no local, com a implantação de drenagem pluvial, sinalização horizontal e vertical e infraestrutura.

Art. 3º - A área descrita no artigo 1º está livre e desembaraçada para uso, devendo ser criada matrícula junto ao Cartório Local.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais termos da Lei 1.066/2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:8BF63715

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.930

LEI Nº 1.930 DE, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

"Institui o Protesto de créditos inscritos em dívida ativa, cria a negociação pré-processual de cobrança amigável da dívida ativa municipal e demais títulos executivos em favor do Município, dispõe sobre práticas para a viabilização de aumento da arrecadação, autoriza o Programa de Refinanciamento de Trindade e de incentivo à adimplência de sujeitos passivos no Município (PRORETRIN), altera a Lei Municipal nº 1.206 de 02 de outubro de 2007 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° - Esta Lei trata da instituição do protesto de créditos inscritos em dívida ativa, autoriza a negociação pré-processual, autoriza o disciplinamento e aplicação do Programa de Refinanciamento de Trindade e de incentivo à adimplência de sujeitos passivos no Município (PRORETRIN), e altera a Lei Municipal nº 1.206 de 02 de outubro de 2007.

CAPÍTULO II
PROTESTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA
Art. 2º – Fica a Secretaria Municipal de Finanças e a Procuradoria-Geral do Município autorizada a proceder à inscrição junto aos bancos de dados de proteção ao crédito dos débitos fiscais de natureza tributária, depois de inscritos na Dívida Ativa do Município, bem como o envio a protesto.

CAPÍTULO III
INSTITUIÇÃO, ALCANCE, FORMA E CONDIÇÕES DO PROGRAMA DE REFINANCIAMENTO DE TRINDADE (PRORETRIN)

SEÇÃO I
INSTITUIÇÃO E ALCANCE DO PROGRAMA

Art. 3° - Fica instituído o Programa de Incentivo à Regularização de Débitos para com a Fazenda Municipal, destinado a promover a regularização de créditos municipais, incidentes sobre ITBI, IPTU, ITU, ISS, TAXAS e multas tributárias e outros tributos de qualquer natureza, decorrentes de débitos de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, em razão de fatos geradores ocorridos, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, em fase de apontamento ou não, protestados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de impostos retidos.

§ 1° - Os créditos sob discussão judicial poderão ser objeto de repactuação, mediante pagamento à vista ou parcelamento na forma prevista nesta Lei, lavrando-se o respectivo Termo de Confissão de Dívida, desde que o interessado desista de toda e qualquer ação que envolva o crédito objeto da transação, incluindo os embargos à execução e os recursos pendentes de apreciação, com renúncia do direito sob o qual se fundam.

§ 2° - Nos créditos tributários sob discussão no Contencioso Administrativo Tributário do Município de Trindade, quanto à dívida questionada nos processos administrativos e autos de infração correspondentes, a adesão ao PRORETRIN ficará condicionada ao pagamento à vista ou em 3 (três) parcelas dos créditos discutidos, observados os benefícios e regramentos indicados nos arts. 7° e 8° desta Lei, a ensejar a extinção do respectivo processo administrativo sem resolução do mérito.

§ 3º - Não serão objeto dos benefícios de que tratam os arts. 4º, 7º e 8º desta Lei as custas e emolumentos judiciais e extrajudiciais, tampouco os honorários advocatícios, estes últimos quitados integral e simultaneamente com a primeira parcela ou à vista, em boleto próprio.

SEÇÃO II
FORMA E CONDIÇÕES DO PRORETRIN

Art. 4° - Os créditos tributários ou não, objetos de pagamento ou parcelamento de que trata esta Lei, serão consolidados na data da adesão do sujeito passivo a este programa e expressos em moeda corrente, constituindo-se do valor principal, penalidade pecuniária, juros e multas moratórios, sendo atualizados monetariamente, inclusive as parcelas vincendas, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Único – Excluem-se dos benefícios previstos nesta Lei as reduções constantes no Código Tributário Municipal e legislações tributárias municipal, não sendo permitida a cumulatividade.

SEÇÃO III
SOLUÇÃO DE CONFLITO PRÉ-PROCESSUAL

Art. 5° - Fica estipulado que o Município de Trindade buscará parceria com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás objetivando solução rápida e amigável para as cobranças de dívidas pendentes por meio de negociação pré-processual intermediada pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Trindade – CEJUSC, juntamente com a Procuradoria Fiscal e Patrimonial do Município, auxiliados pela Secretaria Municipal de Finanças, via departamento da dívida ativa, por meio das práticas autorizadas nesta Lei:

I - créditos tributários e não tributários inscritos na dívida ativa municipal que não são objeto de ação de execução fiscal;

II - demais títulos executivos extrajudiciais em favor do Município, na forma do art. 784 do Código de Processo Civil; e

III - títulos executivos judiciais em favor do Município cuja condenação seja líquida e certa.

Parágrafo Único - As negociações pré-processuais poderão também serem realizadas diretamente na Procuradoria Fiscal e Patrimonial, por requerimento do contribuinte ou mediante carta convite.
Art. 6° - Os trabalhos de negociação pré-processual no âmbito do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Trindade – CEJUSC e Procuradoria Fiscal e Patrimonial do Município, estão voltados para a cobrança e obtenção de garantia dos créditos inscritos na dívida ativa municipal e demais títulos executivos e não para a discussão de sua validade.

§ 1º - A negociação pré-processual, tem como objetivos:

I - a conversão do estoque de dívida ativa em renda;

II - a redução dos níveis de inadimplência; e

III - a elevação da capacidade financeira e de investimento do Município.

§ 2º - Os procedimentos para a cobrança pré-processual da dívida ativa e demais títulos executivos de que trata esta Lei, serão regulamentadas por decreto, notadamente para a definição de etapas de implantação e definição de metas a cada um dos mecanismos de recuperação criados por este diploma.

§ 3º - As requisições formuladas pela Procuradoria Fiscal e Patrimonial terão prioridade de instrução e atendimento por parte de todas as unidades administrativas, ressalvadas as demais prioridades previstas em lei federal, cabendo aos respectivos responsáveis cumprir os prazos assinados, quando voltados ao interesse efetivo do devedor em regularizar os seus débitos para com o Município.

§ 4º - A Secretaria Municipal de Finanças prestará todas as informações necessárias para que a Procuradoria Fiscal e Patrimonial do Município e o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Trindade – CEJUSC tenham ciência acerca das diretrizes que norteiam a política de finanças no Município, assim como dos dados exatos dos créditos inscritos em dívida ativa, por meio de sistema informatizado que viabilize a cobrança amigável a que se refere esta Lei.

CAPÍTULO IV
EXECUÇÃO DO PRORETRIN

SEÇÃO I
PAGAMENTO À VISTA

Art. 7° - Ocorrendo o pagamento à vista dos créditos tributários, vencidos e consolidados na forma do art. 3° desta Lei, serão concedidos descontos de até **99%** (noventa e nove por cento) nos juros e multa, incidentes sobre o ITBI, IPTU, ITU, ISS e taxas; e redução de 70% (setenta por cento) da multa por descumprimento de obrigação acessória (multa formal), decorrente de apuração de infrações tributárias, através de auto de infração, conforme calendário previsto em Portaria emitida pela Secretaria de Finanças do Município.

SEÇÃO II
PARCELAMENTO E VALOR DAS PARCELAS

SUBSEÇÃO I
PARCELAMENTO
Art. 8° - Os créditos tributários, vencidos e consolidados na forma do art. 3° desta Lei usufruirá dos seguintes benefícios:

I – redução da multa moratória e dos juros de mora, no percentual de 70% (setenta por cento), incidentes sobre o ITBI, IPTU, ITU, ISS e taxas; e redução de 50% (cinquenta por cento) da multa por descumprimento de obrigação acessória (multa formal), decorrente de apuração de infrações tributárias, através de auto de infração, para parcelamento em até 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas;

II – redução da multa moratória e dos juros de mora, no percentual de 60% (sessenta por cento), incidentes sobre o ITBI, IPTU, ITU, ISS e taxas; e redução de 40% (quarenta por cento) da MULTA por descumprimento de obrigação acessória (multa formal), decorrente de apuração de infrações tributárias, através de auto de infração, para parcelamento de 07 (sete) até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas;

§ 1º - Poderão ser pagas em até 36 (trinta e seis) parcelas, com os benefícios previstos no inciso II, as dívidas relativas a ITBI, IPTU, ITU, ISS e taxas, respeitando-se a parcela mínima de 1500 UFMT.

§ 2º - A opção pelo parcelamento implica na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal, permitida a substituição dos gravames e das garantidas por equivalentes, nos termos da legislação.

Art. 9° - No período de adesão ao PRORETRIN, quanto ao parcelamento realizado com base nesta Lei, o sujeito passivo poderá pagar antecipadamente, de uma única vez, as parcelas vincendas com os mesmos benefícios inerentes ao pagamento à vista tratado no art. 3°, quanto ao saldo devedor.

Parágrafo Único - O disposto no *caput* deste artigo aplica-se também aos parcelamentos concedidos anteriormente à vigência desta Lei, quanto às parcelas vincendas, desde que atendidas às condições impostas pelo *caput* do art. 4° desta Lei.

SUBSEÇÃO II
VALOR DAS PARCELAS

Art. 10 - O valor de cada parcela mensal não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), ressalvada a hipótese do art. 8º, §1º desta Lei.

SEÇÃO III
MANUTENÇÃO DO PRORETRIN

Art. 11 - O sujeito passivo beneficiado com o parcelamento nas condições do art. 8° desta Lei fica obrigado a manter sua regularidade fiscal, inclusive com os tributos vincendos, sob pena de ter seu benefício cancelado.

Parágrafo Único - O cancelamento a que se refere este artigo implica a recomposição dos valores do crédito originário, extinguindo-se os efeitos do benefício concedido.

Art. 12 - Relativamente ao parcelamento realizado com base nesta Lei, consideram-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao

parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 2 (duas) parcelas, consecutivas ou não, do parcelamento realizado.

Parágrafo Único – O cancelamento do parcelamento dar-se-á, de forma automática, na hipótese do *caput* deste artigo, e, o saldo devedor, recomposto nos termos do parágrafo único do art. 11 desta Lei, será inscrito em Dívida Ativa e remetido para execução.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - Considera-se adesão ao PRORETRIN, dentro do prazo de vigência estabelecido, o pedido de pagamento no qual o devedor reconhece e confessa formalmente o crédito tributário ou não, que será formalizado em requerimento emitido pela Secretaria Municipal de Finanças e/ou Procuradoria Fiscal e Patrimonial, e assinado o respectivo Termo de Confissão de Dívida pelo contribuinte ou seu representante legalmente constituído.

§ 1° - O requerimento será emitido de acordo com as instruções nele previstas e conterá o demonstrativo dos créditos tributários ou não, objeto do pagamento, conforme relatório processado eletronicamente pela Secretaria Municipal de Finanças que calcule os acréscimos e descontos legais.

§ 2° - O pedido de pagamento deve ser acompanhado com cópia de documento de identificação do devedor e, no caso deste estar representado por procurador, do respectivo instrumento de procuração, com poderes especiais para transigir, e cópia dos documentos de identificação deste, podendo ainda ser exigidos outros documentos que a administração municipal considere necessários.

§ 3° - Nos casos de pagamento parcelado, a primeira parcela expedida depois de formalizado o requerimento de parcelamento terá vencimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após sua assinatura, desde que no mês do requerimento.

§ 4° - O recebimento por parte da Fazenda Pública Municipal do valor da primeira parcela, no prazo de seu vencimento, importa aceitação tácita dos termos do parcelamento proposto pelo credor.

Art. 14 - O pagamento ou parcelamento dos créditos a que se refere esta Lei, sem que o sujeito passivo implemente as condições nela exigidas, serão considerados como pagamentos sem os benefícios previstos, sujeitando-o, ainda, às penalidades previstas na legislação.

Art. 15 - Para os casos em que há ação judicial em curso o valor das custas e emolumentos processuais devidos ao Estado não serão computados no débito consolidado do sujeito passivo, devendo ser quitados integralmente diretamente ao Poder Judiciário**.**

Art. 16 - Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a não ajuizar execuções fiscais de débitos tributários e não tributários de valores consolidados, iguais ou inferiores a R$ 210,00 (Duzentos e dez reais), considerados antieconômicos, para os fins desta Lei.

Parágrafo Único - Os débitos a que faz menção o *caput* deste artigo poderão ser objeto de negociação pré-processual nos moldes dos artigos 5º e 6º da Lei que cria a negociação pré-processual, e de Protesto Judicial nos termos do art. 174, parágrafo único, II, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e do art. 726 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, com objetivo de resguardar o Município contra o perigo de prescrição, dando conhecimento geral à população sobre o interesse indisponível em proteger a arrecadação, a par da necessidade em evitar o ajuizamento de ações cíveis, tributárias ou execuções fiscais antieconômicas.

Art. 17 - Poderão ser arquivados, sem baixa na distribuição, mediante requerimento do Procurador do Município, os autos das execuções fiscais de débitos inscritos como Dívida Ativa do Município, em montante consolidado, monetariamente atualizado, na data do pedido, igual ou inferior ao previsto no *caput* do art. 16 desta Lei.

§ 1º - Os autos de execução fiscal a que se refere este artigo serão objeto de pedido de desarquivamento quando os valores atualizados dos débitos ultrapassarem os limites indicados no *caput* do art. 16 desta Lei.

§ 2º - No caso de reunião de processos contra o mesmo devedor, na forma do art. 28 da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, para os fins de que trata o limite indicado no *caput* do art. 16 desta Lei, será considerada a soma dos débitos consolidados dos processos reunidos.

§ 3º - O disposto nesse artigo não se aplica nos casos em que houver depósito ou qualquer outra forma de garantia do débito executado.

Art. 18 – O art. 97 da Lei nº 1.206 de 02 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 97. Os honorários advocatícios atribuídos em qualquer feito judicial, à Fazenda Municipal, ainda quando apurado sob o título de acréscimo incidente sobre o valor do débito fiscal inscrito para cobrança executiva, além dos honorários devidos na fase pré-processual, seguem os seguintes critérios:

I – Os honorários advocatícios e outros encargos legais, decorrentes de atuação dos procuradores do Município em feitos judiciais, administrativos e Cortes de Arbitragem, pertencem com exclusividade aos Procuradores do Município;

II – Havendo acordo e/ou parcelamento do crédito da Fazenda Pública Municipal, os honorários advocatícios, incidirão sobre o montante do ajuste e serão quitados antecipadamente e em parcela única, como condição de validade de transação;

III – Os honorários advocatícios não arbitrados judicialmente são devidos em percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do crédito;

IV – Na extinção do crédito por dação em pagamento ou compensação de precatório, aplica-se o inciso III deste artigo;

V – Os honorários advocatícios serão geridos pela Associação dos Procuradores do Município de Trindade – APMT, devendo ser depositados em instituição financeira oficial e respeitar a seguinte destinação:

a) 80% (oitenta por cento) dos valores recebidos pertencem exclusivamente aos membros integrantes da classe de Procuradores do Município de Trindade, cujos valores serão repassados em partes iguais, a título de vantagem pessoal, até o último dia do mês subsequente ao recebimento, não incorporável nem computável para cálculo de qualquer vantagem remuneratória.

b) 20% (vinte por cento) para custear despesa própria, na forma regimental, devendo a respectiva importância ser transferida para conta especial em instituição financeira oficial.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do que dispõem os arts. 389 e 395 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, bem como de outros direitos e vantagens assegurados em legislações, resoluções ou regulamentos próprios, aplicam-se integralmente aos Procuradores do Município as disposições constantes da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, incidindo verba honorária no percentual de 3% (três por cento) quando a cobrança não estiver judicializada, e as CDAS forem recepcionadas pela Procuradoria Fiscal e Patrimonial, e for levada a cabo por meio de negociação pré-processual seja no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC ou na Procuradoria Fiscal e Patrimonial do Município.

Art. 19 - Os demais artigos da Lei 1.206 de 02 de outubro de 2007, permanecem inalterados.

Art. 20 – A Lei nº 1.582 de 26 de novembro de 2014, passa a vigorar com alteração do *caput do art. 1º e* acréscimo do parágrafo único nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a não ajuizar execuções fiscais de débitos tributários e não tributários de valores consolidados, iguais ou inferiores a R$ 210,00 (Duzentos e dez reais), considerados antieconômicos, para os fins desta Lei.

(...)

Parágrafo Único - Os débitos a que faz menção o caput deste artigo poderão ser objeto de negociação pré-processual nos moldes fixado em Lei e de Protesto Judicial nos termos do art. 174, parágrafo único, II, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e do art. 726 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, com objetivo de resguardar o Município contra o perigo de prescrição, dando conhecimento geral à população sobre o interesse indisponível em proteger a arrecadação, a par da necessidade em evitar o ajuizamento de ações cíveis, tributárias ou execuções fiscais antieconômicas.

Art. 21 - Os demais artigos da Lei 1.582 de 26 de novembro de 2014, permanecem inalterados.

Art. 22 - O Programa de Refinanciamento de Trindade e de incentivo à adimplência de sujeitos passivos no Município (PRORETRIN) vigorará a partir da data da publicação, sendo o período de aplicação regulamentado por Portaria do Secretário de Finanças, nos termos do art. 7º desta Lei.

§ 1° - Para adesão ao programa nos termos do art. 13 desta Lei, somente serão analisados pela Secretaria Municipal de Finanças o mérito de processos administrativos que versem sobre impedimentos quanto à regularidade fiscal do contribuinte.

§ 2° - A análise dos processos administrativos tratados no parágrafo anterior, que versem sobre impedimentos quanto à regularidade fiscal do contribuinte e sejam protocolizados dentro do prazo estabelecido, deverá ser priorizada pelos respectivos setores da Secretaria Municipal de Finanças e pela Procuradoria Fiscal e Patrimonial, a fim de que sejam concluídos em tempo hábil para se aferir a possibilidade de adesão ao PRORETRIN.
§ 3° - Os benefícios do PRORETRIN somente podem ser requeridos pelos contribuintes durante o período definido na forma disposta no *caput* deste artigo.

Art. 23 – Os benefícios desta Lei não importam em direito de restituição ou compensação de qualquer natureza dos valores dos créditos tributários já pagos, assim como de despesas processuais e honorários advocatícios já quitados.

Art. 24 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:C4BC3BF2

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.931

LEI Nº 1.931 DE, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

"Denomina Unidade Básica de Saúde e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Trindade aprovou, e a Mesa Diretora promulga o seguinte Lei Legislativo:

Art.1º - Fica denominada "**OTAIDES VERISSIMO DOS SANTOS"**, A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), localizada na Avenida Manoel Monteiro, Quadra 03 Lote 07, Setor Vila Pai Eterno.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:25BF19E1

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.932

LEI Nº 1.932 DE, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

"Denomina praça e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE – GO APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica denominado "**BENJAMIM PEREIRA**", a praça pública a ser localizada Avenida A – Residencial Pai Eterno.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:DA4D3425

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 1.148/19

DECRETO Nº 1.148/19 DE, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

"Revoga o Decreto nº 1.030/19, de 09 de outubro de 2019, aprova o desmembramento, que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, bem como o contido nos autos do **processo nº 2.019.036.864,** com pedido de **MOACIR ANTÔNIA DE ARAÚJO,** pessoa física, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº **527034 2ª Via SSP/GO**, e inscrição de CPF sob o nº **430.553.111-91,** para a aprovação do **Remembramento** dos lotes **nº 01**, **com área de 486,00 m², situado na Avenida Presidente Roosenvelt, esquina com a Avenida A e nº 02-A, com área de 281,25 m², situado na Avenida Presidente Roosenvelt, ambos da Quadra Q, no loteamento denominado "Vila Maria", Trindade/GO**, registrados sob as matrículas nº 34.711 e 75.670, respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – Goiás, e

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o inciso XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, dispõe que a propriedade atenderá a sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO o art. 1228, do Código Civil, que conceitua e delimita o direito de propriedade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 sobre parcelamento do solo;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o REMEMBRAMENTO nos termos do art. 2º, IV;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº **094/2019**, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, bem como, o Parecer Jurídico nº **028/2019**, que, após análise da documentação acostada e legislação pertinente, concluiu favoravelmente pelo objeto do pedido;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** dos lotes **nº 01**, **com área de 486,00 m², situado na Avenida Presidente Roosenvelt, esquina com a Avenida A e nº 02-A, com área de 281,25 m², situado na Avenida Presidente Roosenvelt, ambos da Quadra Q, no loteamento denominado "Vila Maria", Trindade/GO,** registrados sob as matrículas nº 34.711 e 75.670, respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade - Goiás, de interesse de **MOACIR ANTÔNIA DE ARAÚJO**.

Art. 2º - Do **REMEMBRAMENTO** surgirá uma **área total de 767,25 m², designada de lote nº 01,** conforme mapa e memorial descritivo devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - A área objeto do remembramento aprovado no artigo 1º está localizada na Zona de Corredor de Comércio e Serviço (ZCCS) do Município de Trindade, e fica estabelecido o Uso do Solo como Residencial, Comercial e Industrial de pequeno porte devendo ser respeitados os recuos definidos por lei.

Art.5º - A aprovação do presente remebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 1.030/19 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:BF158E3F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - SESSÃO Nº 001

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 022/2019 - Sessão Nº 001

Processo	:	4324/2019
Objeto	:	"PREGÃO PRESENCIAL" "MENOR PREÇO UNITÁRIO", OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO PASSEIO (ZERO) KM (RECURSOS DA UNIÃO) PROPOSTAS Nºs 02441.185000/1190-03 e 02441.185000/1180-03.

1 - Abertura da Sessão
Às 09:15 horas do dia 30 de outubro de 2019, reuniram-se na sala DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES a Pregoeira LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE e os membros da Equipe de Apoio VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES , CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA, , designados pelo Decreto nº 217/2017, de 01/11/2017, com base na Leis nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Estadual 17.928 de 27 de dezembro de 2012, e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 268/14, , para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 022/2019, tipo menor preço por item.
2 - Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento a Pregoeira solicitou o seu representante que apresentasse os documentos exigidos no item IV do Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foi considerada credenciada a empresa abaixo, com seu respectivo representante:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
PINHEIROS VEICULOS LTDA	NÃO	01.692.763/0001-03	LUCAS JOVE OZORIO	5276267

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.
Em seguida a Pregoeira solicitou que o interessado credenciado apresentasse a **declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação,** bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os **envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação.** Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, a Pregoeira declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura da proposta do credenciado.
4 - Da Classificação das Propostas

Aberto o envelope contendo a proposta, a Pregoeira franqueou o acesso de todos ao conteúdo da mesma aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, considerou que a proposta estava adequada. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço ficando assim classificada ou desclassificada para a fase de lance o seguinte licitante:

Item 1: VEICULO DE PASSEIO ZERO KM SEDAM - 2 Un

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	PINHEIROS VEICULOS LTDA	01.692.763/0001-03	FIAT CRONOS	R$ 64.900,00	R$ 129.800,00	Sim

5 - Dos Lances por item

Declarou a Pregoeira aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5. 1 - Lances do Item 1: VEICULO DE PASSEIO ZERO KM SEDAM - 2 Un

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando a Pregoeira para a fase de negociação.

5. 1a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 1 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	PINHEIROS VEICULOS LTDA	01.692.763/0001-03	R$ 60.100,00

5. 1b - Classificação Provisória do item n° 1

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	PINHEIROS VEICULOS LTDA	01.692.763/0001-03	R$ 60.100,00

6 - Da Habilitação

Após a classificação provisória do licitante passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação , tendo a Pregoeira e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação a Pregoeira considerou a empresa vencedora habilitada.

Segue abaixo quadro demonstrativo, em ordem crescente de preços por item, referente às empresas que participaram dos respectivos itens:

Item 1: VEICULO DE PASSEIO ZERO KM SEDAM - 2 Un

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	PINHEIROS VEICULOS LTDA	01.692.763/0001-03	R$ 60.100,00	R$ 120.200,00

7 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a fase de habilitação, a Pregoeira avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8 - Da Adjudicação

Como ninguém manifestou interesse em recorrer a Pregoeira adjudicou os objetos do certame ao vencedor da licitação, na forma abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIDADE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LANCE
1	VEICULO DE PASSEIO ZERO KM SEDAM	FIAT CRONOS	2	UN	PINHEIROS VEICULOS LTDA	01.692.763/0001-03	R$ 60.100,00	R$ 120.200,00

9 - Das Ocorrências na Sessão Pública

Não houve ocorrências dignas de nota.

10 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar a Pregoeira encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Pregoeira

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Equipe de Apoio

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
Equipe de Apoio

Licitante Presente:

Pinheiros Veiculos LTDA
LUCAS JOVE OZORIO

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:63F6CF1E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE COMUNICAÇÃO - PROCESSO N° 4324/2019 PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 022/2019

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
PROCESSO N° 4324/2019
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 022/2019

Comunicamos que o Processo nº. **4324/2019**, na modalidade Pregão Presencial de nº **022/2019**, teve os seguintes vencedores com os seguintes valores:
PINHEIROS VEICULOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.692.763/0001-03, estabelecida na AV T09, nº 500, Bairro SETOR MARISTA, GOIANIA/GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEICULO DE PASSEIO ZERO KM SEDAM	Veículo Automotivo Modelo Sedan, passeio, 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas, Flex (etanol/gasolina), com Transmissão Manual mínima 5 velocidades, zero quilômetro, Ano/Modelo mínimo 2019/2020 / Motor Potência mínima 1.0 Turbo ou Superior, Potencia mínima em cavalos de 109 CV(etanol), mínima 101 CV(gasolina) / Painel de Instrumento com Indicador de Velocidade, Hodômetro / Capacidade Tanque de Combustível mínima 48 litros/ Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Sistema de freios com ABS / Retrovisores Internos e Externos / Parachoques / Faróis / Grade frontal / Brake Light / Maçanetas Externas e Internas / Roda de aro 15" / Pneus Novos 185/60 R15 / Porta Malas de no mínimo 500 litros / Ar condicionado / Direção Elétrica ou Hidráulica/ Sensor de estacionamento traseiro / Desembaçador do Vidro Traseiro / Trava elétrica nas portas / Vidro elétrico nas portas dianteiras, anti esmagamento e fechamento/ Banco do motorista com regulagem de altura / Banco traseiro rebatível / Conjunto de alto Falantes 4 Unidades / Radio AM/FM, Entrada USB, Micro SD e Aux, Conexão Bluetooth para Celular ou Sistema de Som completo original de fábrica/ Cinto de Segurança para todos os assentos/ Estepe, Chaves de Roda, Macaco e Triangulo / Cor: Branca / Garantia Mínima 3 anos. Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio). Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente. Protetor motor e câmbio, Jogo de tapetes, Protetor de cárter e câmbio em aço	FIAT CRONOS	2	UN	R$ 60.100,00	R$ 120.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 120.200,00**	
TOTAL DO CERTAME						**R$ 120.200,00**	

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 120.200,00 (CENTO E VINTE MIL E DUZENTOS REAIS)** e para conhecimento geral, expediu-se o presente edital.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **30 (trinta)** dias do mês **Outubro** do ano de **2019**.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Pregoeira

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Equipe de Apoio

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:868F5728

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N° 4324/2019 - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 022/2019

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N° 4324/2019
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 022/2019

PROCESSO Nº 4324/2019 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2019, "PREGÃO PRESENCIAL" "MENOR PREÇO UNITÁRIO", OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO PASSEIO (ZERO) KM (RECURSOS DA UNIÃO) PROPOSTAS N°s 02441.185000/1190-03 e 02441.185000/1180-03.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pela Pregoeira, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **de Pregão Presencial nº 022/2019**, objetivando, a "PREGÃO PRESENCIAL" "MENOR PREÇO UNITÁRIO", OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO PASSEIO (ZERO) KM (RECURSOS DA UNIÃO) PROPOSTAS N°s 02441.185000/1190-03 e 02441.185000/1180-03, para o cumprimento das atribuições da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):

PINHEIROS VEICULOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.692.763/0001-03, estabelecida na AV T09, nº 500, Bairro SETOR MARISTA, GOIANIA/GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEICULO DE PASSEIO ZERO KM SEDAM	Veículo Automotivo Modelo Sedan, passeio, 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas, Flex (etanol/gasolina), com Transmissão Manual mínima 5 velocidades, zero quilômetro, Ano/Modelo mínimo 2019/2020 / Motor Potência mínima 1.0 Turbo ou Superior, Potencia mínima em cavalos de 109 CV(etanol), mínima 101 CV(gasolina) / Painel de Instrumento com Indicador de Velocidade, Hodômetro / Capacidade Tanque de Combustível mínima 48 litros/ Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Sistema de freios com ABS / Retrovisores Internos e Externos / Parachoques / Faróis / Grade frontal / Brake Light / Maçanetas Externas e Internas / Roda de aro 15" / Pneus Novos 185/60 R15 / Porta Malas de no mínimo 500 litros / Ar condicionado / Direção Elétrica ou Hidráulica/ Sensor de estacionamento traseiro / Desembaçador do Vidro Traseiro / Trava elétrica nas portas / Vidro elétrico nas portas dianteiras, anti esmagamento e fechamento/ Banco do motorista com regulagem de altura / Banco traseiro rebatível / Conjunto de alto Falantes 4 Unidades / Radio AM/FM, Entrada USB, Micro SD e Aux, Conexão Bluetooth para Celular ou Sistema de Som completo original de fábrica/ Cinto de Segurança para todos os assentos/ Estepe, Chaves de Roda, Macaco e Triangulo / Cor: Branca / Garantia Mínima 3 anos. Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio). Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente. Protetor motor e câmbio, Jogo de tapetes, Protetor de cárter e câmbio em aço	FIAT CRONOS	2	UN	R$ 60.100,00	R$ 120.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 120.200,00**	
TOTAL DO CERTAME						**R$ 120.200,00**	

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 120.200,00 (CENTO E VINTE MIL E DUZENTOS REAIS)** , cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária:

PUBLIQUE-SE.

PIRANHAS, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

KENIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO
Secretaria Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:98FEE016

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 040

LEI COMPLEMENTAR Nº 040 DE, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

"Altera, acresce, suprime e atualiza dispositivos, valores e alíquotas da Lei Complementar nº 018 de 26 de novembro de 2014 que instituiu o Código Tributário do Município de Trindade – GO e alterações na Lei Complementar nº 022/2015, nº 026/2016 e nº 031/2017."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica do Município, as normas gerais de direito tributário veiculadas pela Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003 – Normas Gerais do ISSQN, Lei nº

10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, e demais leis tributárias, bem como os posicionamentos doutrinários e jurisprudenciais atuais do segmento, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei complementar nº 018/2014 passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 74 - Os créditos devidos a Fazenda Pública Municipal relativos a tributos municipais, incluindo multas formais, bem como as decorrentes de inobservância à Legislação de Posturas, Edificações, Vigilância Sanitária e Meio Ambiente, inscrita ou não em Dívida Ativa, ainda que ajuizados, poderão ser pagos parceladamente, considerando-se, para tanto, o valor do débito, a forma e as condições fixadas neste código e em Regulamentação pelo Executivo Municipal.

§ 1º - O parcelamento do crédito tributário terá o seguinte escalonamento:

I – Em até 12 (doze) parcelas para o debito não superior a 10.000 UFMT e parcela mínima de 30 (trinta) UFMT.

II – Em até 24 (vinte e quatro) parcelas para o debito superior a 10.001 e inferior a 30.000 UFMT e parcela mínima de 1.000 (um mil) UFMT.

III – Em até 36 (parcelas) para o debito superior a 30.001 UFMT e parcela mínima de 1.500 (um mil e quinhentas) UFMT.

Parágrafo Único – É vedada a concessão do parcelamento quando se tratar de débito ou parcela de débito já beneficiada anteriormente, salvo com autorização da Secretaria de Finanças;

(...)

§ 4º - Débitos em fase de apontamento para protesto não poderão ser parcelados".

(...)

"Art. 84 - O pagamento é efetuado:

(...)

III – Fica autorizado o Poder Executivo a receber pagamento dos contribuintes, impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa de natureza tributária e não tributária, através de cartão de crédito ou cartão de débito.

Parágrafo único - Nos pagamentos de tributos municipais realizados pelo cartão de crédito e débito, o Poder Executivo fica autorizado a acrescentar a taxa de administração da operadora ao valor principal da cobrança, de modo a não causar perda na arrecadação por parte da municipalidade, sendo regulamentado por Decreto a autorização das empresas a serem credenciadas".

(...)

"Art. 180 - São considerados sujeitos passivos da obrigação tributária:

I – o promitente comprador imitido na posse, os titulares de direito real sobre imóvel alheio e o fideicomissário;

II – o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo "de cujus" até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação;

III – o espólio, pelos tributos devidos pelo "de cujus" até a data da abertura da sucessão.

§ 1º - Dar-se-á preferência ao proprietário ou ao titular do domínio útil, quando estes forem conhecidos, em relação ao possuidor, para efeito de determinação do sujeito passivo, dentre eles tomar-se-á o titular do domínio útil.

§ 2º - Na impossibilidade de eleição do proprietário ou titular do domínio útil devido ao fato de o mesmo ser imune ao imposto, ser desconhecido ou não localizado, será considerado sujeito passivo aquele que estiver na posse do imóvel.

§ 3º - Respondem pelo imposto os promitentes compradores, os cessionários, os comodatários e os ocupantes a qualquer título do imóvel, ainda que pertencente à pessoa física ou jurídica de direito público ou privado isenta do imposto ou imune.

§ 4º - São ainda responsáveis o espólio e a massa falida pelo pagamento do imposto incidente sobre os imóveis que pertenciam ao "de cujus" e ao falido, respectivamente.

§ 5º - A obrigação de pagar o imposto se transmite ao adquirente do imóvel ou dos direitos reais a ele relativos, sempre se constituindo como ônus real que acompanha o imóvel em todas as suas mutações de propriedade, domínio ou posse, mesmo que os débitos já estejam inscritos em dívida ativa, quando então será feita a devida atualização cadastral também na Certidão de Dívida Ativa, mesmo que já esteja em situação de execução fiscal junto ao poder judiciário.

§ 6º - Na hipótese de lançamento de unidade imobiliária, edificada ou não, decorrente de loteamento ou desmembramento, os adquirentes das respectivas frações ideais respondem proporcionalmente pelo débito porventura existente, ou que venha a ser administrativamente apurado.

§ 7º - Não será deferido por nenhuma autoridade administrativa, nenhum pedido de loteamento, desmembramento, Alvará de Construção, reforma, modificação, ampliação, acréscimo de área construída, ou Alvará de "Habite-se", e a atualização do cadastro imobiliário, sem que o requerente comprove a inexistência de débitos de tributos incidentes sobre a unidade imobiliária.

§ 8º - Por possuidor a qualquer título, para fins de determinação do sujeito passivo de que trata o § 2º deste artigo, entende-se como aquele detentor de escritura pública ou particular de compra e venda, contrato público ou particular de promessa ou compromisso de compra e venda, contrato público ou particular de permuta imobiliária, contrato público ou particular de doação de bem imóvel, dentre outros, ainda que não registrados perante o cartório de registro de imóveis competente, ficando o proprietário como solidário até a transferência em cartório.

§ 9º - Nos casos de loteamentos as imobiliárias serão lançadas no cadastro imobiliário como solidarias pelo débito, sendo necessário a apresentação de documentação mensal de todas as alterações, sendo regulamentado por Decreto a documentação a ser exigida".

(...)

"Art. 203 – (...)

VI – Pedido de reconhecimento de imunidade e isenção para o imposto a que se refere este artigo.

VII – Protocolo de pedido de habite-se, uso do solo e demais certidões vinculadas ao imóvel.

VIII – Emissão de Alvará.

IX – Emissão de guia de ITBI (Imposto de Transmissão de Bens imóveis.

X - Emissão de autorização de escritura em regularização fundiária".

(...)

"Art. 206 - São isentas do imposto:

(...)

V – Sobre a transação referente à primeira aquisição de unidade habitacional relativa a Programas de Habitação de interesse social do Município, do Estado e da União quanto a famílias com renda mensal que se enquadre no intervalo determinado pelo Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) Faixa I".

Art. 2º - Fica Alterada a Tabela 05 da Lei Complementar nº 018/2014 e as alterações constantes no artigo 11 da Lei Complementar nº 031/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Código Tributário Municipal TABELA 05			
TAXA DE LICENÇA PARA EMISSÃO DE ALVARÁS DE OBRAS E LOTEAMENTOS **Fundamento legal: Artigo 366**			
EMISSÃO DE ALVARÁ			
ITEM	**ALVARÁ**	**Especificação**	**QUANTIDADE DE UFMT POR M²**
1	CONSTRUÇÃO	Edificação em Geral, por m²(metro quadrado) de área útil de piso coberto	0,50
2	REFORMAS	Reconstrução de edificação em geral, incluindo acréscimo de área, por m² de área útil de piso coberto	0,30
3	DE REGULARIZAÇÃO	Obras diversas, incluindo as edificadas para fins de aceite e lançamento de área edificada.	0,40
4	DE DEMOLIÇÃO	Demolição por m² de área edificadas a ser demolida	0,30
5	Para Loteamento e Parcelamento do solo urbano e rural	Execução de Loteamentos em terrenos particulares, por lote, descontando as praças, espaços livres, áreas verdes, as destinadas a edifícios e outros equipamentos urbanos	
		Loteamento por m² ou fração	0,10
		Remanejamento de áreas por m² de área remanejada	0,35
		Desdobro ou arruamento	Até 10.000 – 0,35 De 10.001 a 50.000 – 0,25 De 50.001 a 100.000 – 0,15 Acima de 100.001 – 0,03
		Remembramento de áreas em geral, por m² de área remembrada	Até 10.000 – 0,35 De 10.001 a 50.000 – 0,25 De 50.001 a 100.000 – 0,15 Acima de 100.001 – 0,03
		Desmembramento de áreas em geral, por m² de área desmembrada	Até 10.000 – 0,35 De 10.001 a 50.000 – 0,25 De 50.001 a 100.000 – 0,15 Acima de 100.001 – 0,03
6	HABITE-SE	Edificação em Geral, por m²(metro quadrado) de área útil de piso coberto	0,40
Emissão de documentos diversos			Quantidade de UFMT por documento
7	Modificação de projeto	Referente a modificação de projeto	30,00
8	Aprovação de Projeto	Referente a aprovação de projeto	30,00
9	2ª via de alvará	Emissão de 2ª via de Alvará de reforma, construção, habite-se, Uso do solo, demais alvarás de obras.	15,00
10	Uso do Solo	Liberação de Alvará de Uso do Solo	15,00
11	Certidão de Perímetro Urbano	Emissão de Certidão de Perímetro Urbano	30,00
12	Vistoria	Taxa de Vistoria de Imóvel	15,00
13	Certidão de Limites e Confrontações	Emissão de Certidão de Limites e confrontações	20,00
14	Título de Legitimação	Emissão de Taxa para Título de Legitimação	50,00
15	Análise Técnica de Planejamento do solo	De Loteamentos e conjunto habitacional: Até 100.000 m²	400,00
		Acima de 100.000m²	0,01 por m² excedente
16	Análise Técnica	Uso especial e consequente emissão de diretrizes de ocupação	30,00
17	Análise Técnica	Da possibilidade de concessão de licença Onerosa para construir	50,00
18	Analise e Concessão	Da transferência do direito de construir com previsão no plano diretor	35,00
19	Análise e diretrizes para parcelamento de solo urbano e rural	Até 10.000 m²	25,00
		Acima de 10.000 m² até 100.000m²	45,00
		Acima de 100.000m²	0,001 UFMT por m² excedente
20	Análise técnica	Sobre a Transferência do índice de permeabilidade	80,00
21	Documentação	Documentação do plano diretor	40,00
22	Cadastro	De ocupantes de regularização fundiária	15,00
23	Regularização Fundiária Individual	1) Emissão de, Título para legitimação	50,00

		2) Certidão de Perímetro urbano	30,00
		3) Levantamento Topográfico georreferenciado.	20,00
		4) Planta do perímetro do imóvel	20,00
		5) Projeto Urbanístico	20,00
		6) Memoriais Descritivos assinados	10,00
		7) Estudo técnico da situação de risco	20,00
		8) Estudo técnico ambiental	50,00
		9) Notificação de confrontantes	15,00
24	Regularização Fundiária Coletiva	1) Levantamento Topográfico georreferenciado.	200,00
		2) Planta do perímetro do imóvel	50,00
		3) Projeto Urbanístico	20,00
		4) Qualificação de todos confrontantes da unidade imobiliária	200,00
		5) Memoriais Descritivos assinados	10,00 por memorial
		6) Proposta de soluções ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes.	100,00
		7) Estudo técnico da situação de risco	100,00
		8) Estudo técnico ambiental	100,00
		9) Notificação de confrontantes	100,00

Art. 3. ° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:30233340

